

CONTRATO Nº 008/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ATHOS ENGENHARIA LTDA-ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO 003282/2013 - 201300031000112.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

## Qualificação das Partes

**AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza, por seu Diretor Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3158050 – 2ª via DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061034, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado nesta Capital, denominada **CONTRATANTE**.

**ATHOS ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 3, nº 421, Sala 204, Cond. E, Qd. 40 Lt. 1E, Setor Central, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 15.744.115/0001-68, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. **Renan Costa Santiago**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 16780/D-GO CREA/GO, e do CPF nº 002.603.281-38, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação Ato nº 028/2013, por meio do Despacho de Ratificação nº 027/2013, conforme autoriza o art. art. 24, inciso I e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, e ainda nos termos da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e demais normas aplicáveis à espécie.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a elaboração e desenvolvimento de projeto executivo de engenharia para serviço de infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, a ser implantado no Conjunto Habitacional Madre Germana – Extensão para atendimento de 176 (cento e setenta e seis) Unidades Habitacionais e Equipamentos Públicos (01 CMEI, 01 Praça, 01 Escola, 01 CRAS), que será contratado dentro do PAC-2 – Programa de Aceleração do Crescimento do Governo



SECRETARIA  
DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Federal, com repasse de recurso do OGU – Orçamento Geral da União, conforme descrições contidas no Termo de Referência e Anexos que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada.

1.2. Os serviços deverão atender a todas as orientações constantes no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Do Projeto Executivo – Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública:

2.1.1. O projeto de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública visam à implantação de todo o sistema de distribuição, necessário ao atendimento de 176 (cento e setenta e seis) Unidades Habitacionais e equipamentos públicos ( 01 CMEI, 01 Praça, 01 Escola, 01 CRAS) localizados no Setor Conjunto Madre Germana – Extensão);

2.1.2. Conforme liberação de Carga, Processo nº 11/011599-5, Anexo I, emitida pela CELG, esta informa que a carga para atender as construções citadas acima é de 375KVA (5x75kVA) com alimentação pelo circuito 03, 13,8kV, SE Independência, e a mesma está apta para atender tal demanda, assim como operação e manutenção.

2.2. O Projeto Executivo deve contemplar:

2.2.1. Exploração do traçado da rede: o projetista deverá buscar sempre a melhor solução técnico-econômica na exploração do traçado da rede;

2.2.2. Dimensionamento elétrico e mecânico;

2.2.3. Cálculo de queda de tensão;

2.2.4. Projeto de rede primária e secundária, e iluminação pública;

2.2.5. Locação de estruturas em planta;

2.2.6. Proteção e seccionamento;

2.2.7. Apresentação do projeto com planta baixa, cortes e elevações;

2.2.8. Elaboração de planilha orçamentária referente aos serviços necessários para execução das redes, conforme projeto executivo a ser elaborado;

2.2.9. Lista de quantitativo de materiais e especificação, conforme projeto executivo a ser elaborado e em conformidade com a padronização da CELG;

2.2.10. Memorial Descritivo e de Cálculo, conforme projeto executivo a ser elaborado;

2.2.11. Descritivos e Desenhos Técnicos Complementares, conforme projeto executivo a ser elaborado;

2.3. Projetos Complementares:

2.3.1. Além dos projetos executivos para execução dos serviços citados no item anterior, o mesmo deverá incluir informações suficientes para execução dos mesmos, quando necessário, tais como:

2.3.1.1. Terraplanagem, incluindo movimento de terra, carga, transporte, descarga de materiais;

2.3.1.2. Escoramentos;

2.3.1.3. Fundação.

2.4. As diretrizes do projeto, memorial descritivo e especificações técnicas construtivas e executivas mínimas dos serviços do projeto deverão estar de acordo com as normas vigentes e com as especificações exigidas nas concessionárias locais e premissas contidas na liberação de carga da CELG, tais como:



- 2.4.1 NTD 17 Estruturas de Redes de Distribuição Aéreas Protegidas;
- 2.4.2. NTD 18 – Estruturas para Redes Aéreas Isolada em Tensão Secundária de Distribuição;
- 2.4.3. NTD 08 – Critérios de Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- 2.4.4. NTC 64 – Simbiologia para \projetos de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Urbanas e Rurais;
- 2.4.5. ET-LTP-AA1.039 – Especificação Técnica para Limitação do Uso da Faixa de Linhas de Subtransmissão e Transmissão da CELG PAR – 69KV, 138KV e 230kV;
- 2.4.6. NBR-5422 – Projetos de Linhas Aéreas de Transmissão de Energia Elétrica – Procedimentos (ABNT);
- 2.4.7. Critérios de Projetos de Iluminação Pública

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. Os serviços, objeto do presente contrato, deverão ser executados dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pela AGEHAB, sendo 30 (trinta) dias para elaboração dos projetos e 60 (sessenta) dias para a aprovação dos projetos.

3.1.1. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias.

3.3. Serão gestores deste contrato os empregados Sr<sup>a</sup> **Fabiana Maria Nunes Perini** e Leandro Kazuaki Tsuruda, indicados por meio da Portaria nº 0198/2013, de 16/12/2013. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que serão pagos mediante a emissão de faturas e aprovação dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de Recursos Financeiros da União para a execução de obras e infraestrutura produção de UH pelo MCMV – Minha Casa Minha Vida – FAR Fundo de Arrendamento Residencial, conforme Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011/Ministério das Cidades / CEF.



3

## CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos do ateste da nota fiscal e liberação do recurso do OGU, conforme forma de pagamento abaixo:

5.1.1. 60% (sessenta por cento) do valor do contrato na entrega dos projetos executivos de distribuição de energia elétrica e iluminação pública:

5.1.2. 40% (quarenta por cento) do valor do contrato na entrega dos projetos aprovados nas concessionárias e/ou órgãos locais.

5.2. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB, concessionária ou órgão local e sem liberação dos mesmos para iniciar a construção da infraestrutura objeto desse termo contratual) não será pago, até que seja concluído e adequado.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, a:

6.1.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas determinações para adequação ao serviço prestado obriga-se a atender prontamente;

6.1.3. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação respectiva;

6.1.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato respectivo;

6.1.5. Arcar com os encargos fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento deste termo;

6.1.6. Os Projetos Executivos de Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública deverão ser apresentados conforme escopo abaixo e exigências da concessionária local realizadas na Liberação de Carga e Normas Técnicas da CELG:

6.1.6.1. MEMORIAL DESCRITIVO: deverá conter no mínimo o objetivo e necessidade da obra; características técnicas e parâmetros de cálculos adotados; número de consumidores ou áreas beneficiadas;

6.1.6.2. CÁLCULO DE QUEDA DE TENSÃO: deverão ser apresentados separadamente para rede primária e secundária, contendo diagrama unifilar e planilha de cálculo;



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



4

6.1.6.3. DESENHOS DE EXECUÇÃO: definidos por plantas, detalhamentos, gráficos e tabelas, tais como:

6.1.6.3.1. A locação em planta e perfil da obra;

6.1.6.3.2 Escavações e regularizações e contenções necessárias;

6.1.6.3.3. Planta de rede primária: indicação do tipo, quantidade e bitola dos condutores; localização da subestação, de todos os transformadores de distribuição dos equipamentos de manobra, proteção e regulação tais como: chave fusível, chave a óleo, chave faca, religador, seccionizador, capacitor, regulador de tensão e dos consumidores de alta tensão, com suas respectivas características técnicas; localização das derivações aéreas e subterrâneas e dos alimentadores rurais;

6.1.6.3.4. Desenho da rede primária e secundária: localização de toda posteação, com indicação do tipo, altura e resistência nominal, bem como posição de montagem; indicação das estruturas primárias e secundárias, estaiamentos, aterramentos e seccionamentos; indicação do tipo, bitolas e número de condutores primários, secundários e de iluminação pública; tipo e potência de todos os transformadores e indicação de qual tap deverá estar ligado; chaves fusíveis; religadores, seccionadores, chaves de manobra, com suas características técnicas; potência e tipo de Lâmpadas de iluminação pública e seu sistema de comando; reguladores de tensão; pára-raios; capacitores.

6.1.6.4. ESPECIFICAÇÕES, MEMÓRIA DE CÁLCULO, QUANTITATIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS: todos os serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as Especificações Gerais do SINAPI ou AGETOP. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes. As quantidades de serviços serão determinadas de forma coerente com a especificação correspondente. Os custos de cada serviço, determinados de acordo com a metodologia vigente no SINAPI, atendendo no mínimo as seguintes diretrizes:

6.1.6.4.1. As composições dos serviços a serem executados deverão possuir especificação correspondente, de acordo com as Especificações Gerais do SINAPI. Em caso de inexistência, apresentar especificação complementar, nos mesmos moldes utilizando a AGETOP;

6.1.6.4.2. Os quantitativos deverão ser agrupados por etapas de serviço e deverão ser determinadas de forma coerente com a especificação correspondente;

6.1.6.4.3. Na elaboração do orçamento deverão ser utilizados os preços unitários para cada serviço de acordo com a metodologia vigente no SINAPI, caso não sejam localizados os preços para os serviços especificados na tabela do SINAPI, poderão ser utilizados os preços unitários da tabela da AGETOP;

6.1.6.4.4. Caso algum serviço não esteja previsto na forma apresentada nas tabelas de preços dos órgãos acima citados, o procedimento a ser utilizado consistirá na elaboração de uma composição preços, utilizando-se prioritariamente os insumos constantes na tabela do SINAPI, ou tabela oficial indicada pela AGETOP em segunda prioridade, complementado por pesquisas de mercado, mediante a apresentação de cotação de preço de pelo menos três empresas que ofereçam cada serviço considerado, adotando o preço médio das cotações;



SECRETARIA  
DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



GOV. DE  
GOIÁS  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

5

6.1.6.4.5. Todos os preços unitários deverão ser acompanhados das respectivas planilhas de composição de custo unitário, quando essa não for SINAPI ou AGETOP. Os preços deverão ser compatíveis com os quadros demonstrativos do consumo de materiais e resumo de distâncias de transporte, esquema ilustrativo de localização de fontes de materiais, canteiro e instalações e a relação do equipamento mínimo;

6.1.6.4.6. Deverá ser fornecida a memória de cálculo dos quantitativos de todos os serviços;

6.1.6.4.7. Os custos dos itens do orçamento discriminativo devem ser informados sem a incidência do BDI;

6.1.6.4.8. Deverá ser apresentado o quadro de detalhamento de BDI, conforme diretrizes do TCU acórdão 325/2007 e alterações, e conforme modelo anexo aos autos.

6.1.6.4.9. Deverá ser apresentado um orçamento resumo com os principais serviços, conforme modelo anexo aos autos.

6.2. Apresentar ART de projeto executivo da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, e demais projetos complementares necessários para realização desse sistema, assim como para o orçamento, todas devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;

6.3. Aprovação do Projeto de Infraestrutura objeto desse Termo de Referência (rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública) junto às concessionárias e/ou órgãos locais, assim como as licenças necessárias à realização dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Do memorial descritivo, memória de cálculo e das especificações: deverão ser apresentados em formato Word e/ou Excel para Windows

8.2. As planilhas com relação de materiais e orçamentárias deverão ser apresentadas em Excel para Windows:

8.2.1. Os orçamentos referentes às obras de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública entre outros deverão ser apresentados nos moldes exigidos pelo agente financeiro, contendo os seguintes elementos e modelos anexos aos autos;

- a) Razão social da proponente;
- b) Identificação dos serviços e desta contratação;
- c) Data base dos preços de insumos da Tabela SINAPI relativa ao Estado de Goiás;
- d) Data do Orçamento;
- e) Número do item;
- f) Código do serviço – SINAPI;
- g) Descrição do serviço;
- h) Unidade de medição;
- i) Quantidade;
- j) Custo unitário do material;
- k) Custo total do material;
- l) Custo unitário da mão de obra;
- m) Custo total da mão de obra;
- n) Custo unitário do equipamento;



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DO GOIÁS



GOVERNO DE  
GOIÁS  
A FORÇA DO CONHECIMENTO DO BRASIL

- o) Custo total do equipamento;
- p) Custo unitário do item;
- q) Custo total do item;
- r) Sub-total do Valor Global do orçamento;
- s) Valor do BDI de mão de obra, material e equipamentos, separadamente, em valores e percentuais;
- f) Total do Valor Global do orçamento.

8.3. Os projetos Executivos deverão atender as exigências das concessionárias locais, além das normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

8.3.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.3.2. Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

- a) Os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) Cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) Os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW – em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP – com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato WORD e planilhas em Excel para Windows;
- d) N(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) Cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) No decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) O sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) O carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - i. Nome do cliente;
  - ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
  - iii. Título do Projeto;
  - iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc);
  - v. Assunto da Prancha
  - vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);
  - vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
  - viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
  - ix. Campo para a assinatura do proprietário;
  - x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
  - xi. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc)
  - xii. Data e número da revisão do projeto;
  - xiii. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

8.4. Todos os documentos citados na Cláusula Segunda deverão ser entregues em 03(três) cópias impressas, assinados pelo responsável pelo projeto, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
GOIAS  
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

8.5. Todos os documentos citados na Cláusula Segunda deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes constantes da Cláusula Oitava.

8.6. Todos os documentos gerados na aprovação dos projetos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data da apresentação.

8.6.1. Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

8.6.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação;

8.6.3. Não serão autenticados documentos na sessão da contratação

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante obriga-se a:

9.1.1. Fornecer Termo de Compromisso nº 0352781-82/2011, firmado entre a Caixa Econômica Federal e AGEHAB;

9.1.2. Fornecer o Projeto de Parcelamento do loteamento Conjunto Madre Germana – Extensão, com a localização das unidades habitacionais e equipamentos públicos;

9.1.3. Fornecer os Projetos de Arquitetura e de Instalações Elétricas da Unidade Habitacional e dos Equipamentos Públicos.

9.1.4. Liberação de Carga, emitida pela CELG;

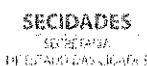
9.1.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

### CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Caso a contratada não cumpra os prazos de execução dos serviços declarados na sua proposta aprovada pela AGEHAB, ficará sujeita à multa, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

10.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido;



8



**10.1.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma dos serviços não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**10.2.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGEHAB, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**10.3.** As multas, após regular processo administrativo, deverão ser recolhidas nos prazos que a AGEHAB determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGEHAB poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGEHAB pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada e após ressarcidos os prejuízos resultantes, para a AGEHAB.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** À AGEHAB reserva-se o direito de rescindir o contrato ou instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**11.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a AGEHAB poderá rescindir o contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** A execução deste contrato, bem assim os casos nela omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,



SECRETARIAS  
SECRETARIA  
DE HABITAÇÃO



9

supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

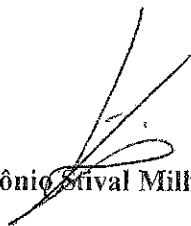
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, 10 de janeiro de 2014.

  
Luiz Antônio Brival Milhomens  
PRESIDENTE

  
Renan Costa Santiago  
CARGO Nº 1919  
ASSUR - AGEHAB

  
Hélio José da Silva Filho  
DIRETOR TÉCNICO

  
André Tavares Sanabio

DIRETOR FINANCEIRO

  
Renan Costa Santiago  
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



SECIDADES  
SECRETARIA  
DE ESTADO DAS CIDADES



10